

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS

EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO LETIVO DE 2026

O Colégio Nossa Senhora do Amparo (CNSA), inscrito no CNPJ28.683.811/0001-53, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023, torna público as normas regentes para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Sociais para o ano letivo 2026. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação socioeconômica de vulnerabilidade social.**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- O presente edital destina-se a regular as **CONCESSÕES** de bolsas de estudos sociais do Colégio Nossa Senhora do Amparo/Barra Mansa - RJ para o ano de **2026**.
- O CNSA reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta as bolsas de estudos previstas no presente edital, considerando a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023 e toda legislação pertinente.**
- O programa de Bolsa de Estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, a oportunidade de um ensino de qualidade;
- O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais e privilégios, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações contidas: Na ficha socioeconômica, na documentação comprobatória da condição de vulnerabilidade social da família, no parecer da Assistente Social e nas regras deste edital.
- A Bolsa de Estudos Social refere-se ao valor da mensalidade, não contempla bolsa para atividades extra curriculares;
- A bolsa de estudos tem vigência para o ano letivo de 2026;
- Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Sociais.
- A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas.
- Não será permitido alterar as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

1.1. A CONCESSÃO da Bolsa de Estudo Social é uma prerrogativa do CNSA e não se constitui em direito adquirido do beneficiário, razão pela qual poderá, **a qualquer tempo, ser suspensa, alterada ou cancelada**, mediante os seguintes critérios:

1.1.1. Indisciplina dos alunos beneficiados;

1.1.2 Atraso superior a três meses no pagamento das parcelas do material didático;

- 1.1.3 Não aproveitamento no desempenho das atividades educacionais e pedagógicas, incluindo as atividades remotas e outras formas de ensino virtual;
- 1.1.4 Desrespeito do aluno com as normas contidas no Regimento Escolar do Colégio;
- 1.1.5 Desrespeito dos pais e/ou responsáveis com quaisquer profissionais do CNSA e às normas contidas no Regimento Escolar;
- 1.1.4 Falta de participação dos pais e/ou responsáveis nas atividades educacionais do aluno, principalmente no que se refere às reuniões de pais e quaisquer outras convocações/solicitações da equipe diretiva.
- 1.1.5 A concessão de Bolsas de Estudo não poderá exceder a mais de um membro do grupo familiar, podendo ser excluída automaticamente sem aviso prévio, caso constatada;
- 1.1.6 As Bolsas de Estudo concedidas são intransferíveis e tem validade de um ano, devendo ser pleiteada a cada ano letivo;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

- 2.1 Para participar do Processo Seletivo é necessário atender as seguintes condições: Comprovar renda per capita de acordo com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e **Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023**: Bolsa Social Integral (100%) renda familiar per capita de um salário mínimo e meio; Bolsa Social parcial (50%) renda familiar per capita de até três salários mínimos;
- 2.1.1. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (ou responsável);
- 2.1.2. Estar adimplente com todas as mensalidades escolares (caso seja aluno do CNSA) e outras despesas como material didático;
- 2.1.3. Atender a todos os requisitos de seleção deste edital;
- 2.1.4. Cumprir todo o cronograma de atividades previstas neste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A comissão de seleção é composta pela **Direção do CNSA, Assistente Social, Coordenação Pedagógica e Educacional**, que tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo seletivo, englobando várias ações:
- 3.1.1. Analisar e selecionar os candidatos aptos a **CONCESSÃO** de bolsa social, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- 3.1.2. Homologar as **CONCESSÕES** das bolsas sociais aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os candidatos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, como também aferição de outros critérios estabelecidos neste edital;
- 3.1.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações se considerar necessários para conferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- 3.1.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a

sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

3.1.5. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;

3.1.6. Operacionalizar e executar a realização do Exame de Redação aos candidatos à **CONCESSÃO** de Bolsas Sociais.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será com base na condição de vulnerabilidade social do candidato e/ou de hipossuficiência, ou seja, da impossibilidade de arcar com o pagamento integral ou parcial das mensalidades, em função de outras necessidades básicas do grupo familiar;

4.2. Caberá a Comissão indeferir os pedidos de Bolsas Sociais dos candidatos que não se enquadrarem na condição de vulnerabilidade social ou hipossuficiência;

4.3. Caberá a Comissão do Processo Seletivo do CNSA, selecionar os candidatos (as) que melhor atendam aos critérios previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, **Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023** e legislação pertinente;

4.4. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise dos documentos apresentados, boletins, relatórios pedagógicos, entrevista e verificação dos critérios descritos no item 1 deste edital (1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS). Caso seja necessário, a Assistente Social poderá requerer outras documentações para complementar seu parecer social e/ou realizar visitas domiciliares a fim de esclarecer as dúvidas quanto à documentação do grupo familiar e contribuir para a decisão da Comissão;

4.5. Serão indeferidos os pedidos que não apresentarem a documentação solicitada neste edital;

4.6. Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha Socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;

4.7. O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pelo CNSA.

4.8. **A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas na Lei 187/21, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

5. **DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.1. As crianças e adolescentes com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo;

5.2. As crianças e adolescentes com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios

de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

6.1 INSCRIÇÕES

- 6.1.1** A divulgação do Edital para o Processo de Concessão será realizada através do site do Colégio do seguinte endereço: www.colegioamparo.com.br a partir do dia **1º/08/2025**;
- 6.1.2** Poderão se inscrever no Processo Seletivo, os alunos que em 2026 irão cursar o **1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e da 1ª Série do Ensino Médio.**
- 6.1.3** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.colegioamparo.com.br de acordo com período de **02/08/2025 a 08/08/2025**, conforme cronograma deste Edital.
- 6.1.4** No preenchimento do Formulário de Inscrição o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 6.1.5** A inscrição do(a) candidato(a) não assegura a **CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**, consequentemente, o Colégio não poderá responsabilizar-se em decorrência do período seletivo por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado. Desse modo, recomenda-se o(a) candidato(a), a reserva de vaga em outros Estabelecimentos de Ensino.

7. EXAME DE REDAÇÃO

- 7.1.1. Os candidatos que já são alunos do Colégio Nossa Senhora do Amparo serão igualmente avaliados aos outros candidatos em todas as etapas do processo, não lhes serão concedidos benefícios por já estudarem na escola.
- 7.1.2. O Exame de Redação solicitado ao candidato à **concessão, o mesmo** é realizado com base nos tipos de redação constantes na proposta pedagógica de cada **ano/série**. Será aplicada uma das modalidades/tipos de Redação de acordo com o ano escolar.
- 7.1.3. **O Exame de Redação será realizado nas dependências do CNSA em data e horário estabelecidos no cronograma deste edital;**
- 7.1.4. No dia da prova, o candidato deve estar acompanhado de pelo menos um **responsável**, portando lápis preto, borracha, caneta azul de corpo transparente. Além disso, deve apresentar documento oficial com foto; o responsável também deve apresentar documento de identificação.
- 7.1.5. O responsável pelo candidato deve permanecer nas dependências do CNSA durante todo o período de aplicação da prova, sob efeito de desclassificação do candidato caso não cumpra essa determinação;
- 7.1.6. **Ressalta-se que o Exame de Redação terá caráter eliminatório, o Exame (prova) é realizado a título de mais um instrumento seletivo. A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA será o determinante final na classificação dos candidatos que foram aprovados no Exame de Redação;**
- 7.1.7. **NÃO HAVERÁ VISTA OU REVISÃO DO EXAME DE REDAÇÃO EM NENHUMA HIPÓTESE. TAMBÉM NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA, NEM SUA REALIZAÇÃO FORA DA DATA, HORÁRIO E DO ESPAÇO FÍSICO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL;**
- 7.1.8. O Resultado do Exame de Redação e aprovados para a segunda fase do processo seletivo será publicado no site do CNSA: www.colegioamparo.com.br no dia 12/09/2025;
- 7.1.9. **O candidato precisa alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Exame de Redação para se considerar aprovado e apto para a segunda etapa;**

8. SEGUNDA ETAPA: ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL / AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA

- 8.1 Para os candidatos aprovados no **Exame de Redação**, os responsáveis deverão realizar contato com a recepção do CNSA pelos telefones: **(24) 3323-1289/ 3323-4323**, para agendar atendimento com assistente social para avaliação socioeconômica da família. O agendamento deverá ser realizado conforme cronograma item 14.
- 8.2 Não serão realizados agendamentos fora das datas estipuladas no cronograma deste edital. Caso o responsável pelo candidato não compareça no dia do atendimento agendado, não haverá em nenhuma hipótese remarcação do mesmo.
- 8.3 **NÃO É NECESSÁRIA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO(CANDIDATO) NO ATENDIMENTO COM ASSISTENTE SOCIAL. APENAS UM DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL;**

- 8.4 Para os candidatos aprovados no Exame de Redação, será disponibilizada no site do CNSA www.colegioamparo.com.br ficha socioeconômica, que deverá ser impressa no ato da inscrição, preenchida e entregue juntamente com toda a documentação comprobatória constante neste edital no item 7, no dia do atendimento com a Assistente Social para avaliação socioeconômica da família;
- 8.5 Os documentos comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do candidato deverão ser entregues em cópias simples. As cópias ficaram anexadas na ficha do candidato à renovação. Em nenhuma hipótese os documentos serão devolvidos;
- 8.6 Os documentos originais também devem ser apresentados no dia do atendimento com Assistente Social para conferência;
- 8.7 Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na ficha Socioeconômica depois de entregue, e nem tampouco documentos físicos. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- 8.8 O requerente tem garantia de sigilo com relação aos documentos e informações apresentados. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma, mesmo quando os pedidos forem indeferidos. Toda documentação será arquivada pelo CNSA.

9. RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 9.1 A divulgação final do resultado do processo seletivo será através de carta a ser encaminhada via e-mail no período estipulado no cronograma (item 14) deste edital;
- 9.2 O(A) solicitante não cabe recorrer sobre a decisão da comissão.
- 9.3 Aluno(a) bolsista **parcial com inadimplência**, não poderá efetuar sua matrícula para o ano **2026**, mesmo que seja aprovado(a) pelo Processo Seletivo, caso permaneça a mesma até a divulgação do resultado.
- 9.4 O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato (a) selecionado (a) que deverá ser realizada de acordo com cronograma deste edital. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da Bolsa Social concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

10. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO E TURMAS/SÉRIES CONTEMPLADAS

- 10.1 A Bolsa de Estudos constitui benefício não restituível concedido em forma de **gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade ao candidato que atenda aos critérios pré-estabelecidos na Lei Complementar 187/2021;**
- 10.2 A Bolsa de Estudos Social compreenderá a anuidade do ano Letivo 2025, devidamente pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com os responsáveis do candidato (a) selecionado.
- 10.3 O quantitativo de Bolsas de Estudo integral a serem disponibilizados respeitará os critérios estabelecidos

na Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021, assim como na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2026 estabelecidas pelo CNSA, nas turmas contempladas neste Edital, conforme abaixo descrito:

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano)
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano)
Ensino Médio (1ª Série)

11.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1. É obrigatória a entrega de cópias simples (e originais para conferência) dos documentos listados a seguir e ficha socioeconômica devidamente preenchida:

- Comprovante da renda familiar dos **três últimos meses**: contracheque (**TODOS OS ADULTOS QUE RESIDAM COM O CANDIDATO E QUE TRABALHEM**);
- Carteira de Trabalho de todos maiores de 18 anos da casa, **também em caso de desemprego ou trabalho autônomo (PÁGINAS DA IDENTIFICAÇÃO - FOTO E VERSO, A ÚLTIMA PÁGINA COM INSCRIÇÃO E A PRÓXIMA EM BRANCO)**;
- Declaração de próprio punho, em caso de trabalhador autônomo (quem faz "bicos"), informando a ocupação e renda mensal e assinatura;
- Comprovante de pensão alimentícia: Decisão Judicial ou extrato com valor do depósito bancário de pelo menos 3 meses (caso tenha);
- Declaração do último Imposto de Renda, **completa com recibo de entrega**, de todos que trabalham na casa (**obrigatória**);
- Para os adultos que não realizam declaração de Imposto de Renda por ser isento, apresentar **Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física** disponível no site da receita federal através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- Declaração anual de faturamento para MEI's (**obrigatório**) para Microempreendedor Individual;
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, em caso de CNPJ ativo no nome e CPF do responsável (**obrigatório**);
- Comprovante de residência (preferência: conta de luz);
- Carteira de identidade ou certidão de nascimento **de TODOS** que residem na mesma casa;
- CPF dos responsáveis;
- Cópia do Cartão do Bolsa Família (caso tenha)
- Em caso de integrantes da família portadores de doenças crônicas, apresentar laudo médico e despesas com saúde (se houver);
- Comprovantes de despesas básicas da família: aluguel, financiamento da casa própria, financiamento de veículo, água, luz, telefone, internet, plano de saúde, despesas com saúde (medicação uso contínuo), mensalidades ensino básico e/ou curso superior, cursos extracurriculares, esporte e cultura.

11.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

11.2.1 As requisições para concessões das bolsas sociais serão analisadas através ficha socioeconômica, documentos comprobatórios e atendimento realizado por assistente social do CNSA, comprovando a situação de vulnerabilidade social e/ou renda per capita;

11.2.2 As visitas domiciliares serão realizadas quando necessárias;

11.2.3 Outras informações além da condição social da família serão utilizadas na análise do candidato como já informado anteriormente no item **INFORMAÇÕES GERAIS**.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovaram as informações prestadas na ficha socioeconômica no prazo estabelecido neste Edital ou ainda que possuam débitos não regularizados junto à Tesouraria do CNSA;

12.2 Serão desclassificados os candidatos que em 2025 não cumpriram com suas obrigações acadêmicas ou ainda que tenham registro de infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento interno do Colégio;

12.3 Serão desclassificados os candidatos que ficarem reprovados no ano letivo de 2025.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O aluno perderá a bolsa social de estudo:

13.1.2 Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;

13.1.3 Se não obedecer ao cronograma estabelecido neste edital;

13.1.4 A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informações pelo responsável do bolsista;

13.1.5 O aluno que não esteja no perfil dos critérios citados para permanência da bolsa de acordo com os critérios deste edital;

13.1.6 Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar e/ou não cumprimento do Manual do Aluno;

13.1.7 Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas do Colégio;

13.1.8 Inadimplência em relação a mensalidades e material didático (alunos CNSA);

13.1.9 Considera-se como desistente, o(a) candidato(a) que mesmo entregando toda a documentação, não efetuar a matrícula nas datas previstas e a falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviço Educacionais e no Termo de Concessão de Gratuidade.

14. DOS PRAZOS E DATAS

14.1- Os prazos e datas deverão ser rigorosamente observados e cumpridos:

ATIVIDADES	DATAS	
Publicação e divulgação do Edital.	1º de agosto de 2025	
Inscrição no Processo Seletivo CONCESSÃO	02/08/2025 a 08/08/2025	
Exame de Redação	1º ano, Ensino Fundamental 6º ano do Ensino Fundamental 1ª Série do Ensino Médio	23/08/2025 14h às 16h
Publicação dos classificados no Exame de Redação e aptos para a próxima fase do processo Seletivo	12/09/2025	
Agendamento da entrevista com Assistente Social, apenas para candidatos aprovados no exame redação .	15/09/2025 a 26/09/2025	
Período de entrevistas com Assistente Social e possibilidade de visita domiciliar previamente agendada.	22/09/2025 a 19/11/2025	
Divulgação do resultado para os pedidos de CONCESSÃO	1º/12/2025	
Tempo hábil para matrícula CONCESSÃO	1º/12/2025 a 19/12/2025	

14.2 TODOS OS BENEFICIADOS COM BOLSAS SOCIAIS QUE FORAM APROVADOS DEVERÃO REALIZAR A MATRÍCULA IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ESTABELECIDO NESTE EDITAL. CASO A MATRÍCULA NÃO SEJA EFETIVADA, O ALUNO PERDERÁ O BENEFÍCIO DA BOLSA SOCIAL.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 O Colégio Nossa Senhora do Amparo - CNSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob registro de nº. 28.683.811/0001-53, com sede na avenida Domingos Mariano, 447, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP 27.345-310 está comprometido com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais. Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste processo seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais. A participação no processo seletivo implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança/adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado conforme prescrito neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A inscrição neste Processo Seletivo para renovação de Bolsas Sociais implica a aceitação das normas deste Edital;
- 16.2** As Bolsas Sociais serão **concedidas e calculadas dentro dos limites previstos na Lei Complementar N° 187 de 16 de dezembro de 2021 e Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023.**
- 16.3** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este edital serão supridos e prestados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Barra Mansa, 1º de agosto de 2025.

A direção

